

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 612 DE 17 de abril de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego da Mina Azul, UPG P - 2 – Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai município de Tangará da Serra/MT empreendedor(a) Antônio Oltramari Gotardo.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00007/2026/CSB/SEMA, de 07 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/28930.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Tangará da Serra/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36350 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Antônio Oltramari Gotardo
- VI. Município/UF: Tangará da Serra/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:14°40'49,6"S Long:57°23'17,8"O
- VIII. Altura (m): 1,79
- IX. Volume (hm³): 8.446,63/0,0844663
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego da Mina Azul, UPG P - 2 – Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00007/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem Sítio Nossa Senhora Aparecida (Código SNISB nº 36350)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Antônio Oltramari Gotardo, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 165.684.009-04, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Tangará da Serra/MT (Fls. 3 a 4);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 164 a 165).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.031 de 16 de julho de 2025 (Fl. 166);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT32007/2018 em referência à propriedade Sítio Nossa Senhora Aparecida de 233,8078 ha (Fls. 5 a 6);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 07/01/2026 às 18:10:36 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 08/01/2026 às 16:11:59.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33430129-7643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33430129-7643>



SEMAPAR202600007A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro das matrículas n° 1.148 (Fls. 7 a 10), n° 1.179 (Fls. 11 a 15), n° 1.531 (Fls. 16 a 19), n° 2.115 (Fls. 20 a 24), n° 2.970 (Fls. 25 a 26), n° 3.154 (Fls. 27 a 29), n° 37.986 (Fls. 30 a 31);

- Cópia dos documentos do interessado, o Sr. Antônio Oltramari Gotardo - RG e CPF (Fl. 32) - Comprovante de endereço (Fl. 33);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CNH/CPF n° 047.809.051-09 (Fl. 37);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 38), e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 36);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 141 a 150);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 48);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP n° 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As built” de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, Levantamento de levantamento batimétrico. (ART n.º 1220250142978) (Fls. 34 a 35);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 39 a 134);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Sítio (Fls. 54 a 83);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento Sítio Nossa Senhora Aparecida – Extravisor (Fls. 84 a 89), Projeto Canal Vertedor (Fls. 90 a 94) – Dissipador de energia (Fls. 95 a 96);

- Estudos de estabilidade dos taludes - Barramento (Fls. 112 a 114);

- Plano de Manutenção (Fls. 115 a 127);

- Cronograma de Manutenção e Obras Barramento (Fl. 128);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Manutenção da barragem (Fls. 129 a 132);
- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 135 a 140);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 156 a 163);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 174 a 191).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Antônio Oltramari Gotardo
CPF/CNPJ:	165.684.009-04
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Tangará da Serra – MT. Que fica a aproximadamente 15,75 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-358 por aproximadamente 12,60 Km e vire à direita acessando a estrada vicinal e percorra por mais 3,15 km e chegara ao barramento. (Fl. 48).
Nº CAR:	MT32007/2018
Município/UF:	Tangará da Serra/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 142)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego da Mina Azul
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P - 2 – Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	5,28 (Fl. 142)
Índice de pluviosidade**:	1815,97

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025



SEMAPAR202600007A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Sítio Nossa Senhora Aparecida
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°40'49,6"S Long:57°23'17,8"O
Altura máxima projetada (m)	1,79 (Fl. 142)
Borda livre (m)	-
Cota do coroamento (m)	459,48 (Fl. 142)
Comprimento do coroamento (m)	67,66 (Fl. 142)
Largura média do coroamento (m)	5,51 (Fl. 142)
Tipo estrutural	Terra Homogênea (Fl. 142)
Tipo de fundação	Solo Compacto (Fl. 8)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 459,05 (Fl. 193)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 3.786,37/0,378637 (Fl. 193)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 8.446,63/0,0844663 (Fl. 193)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	15.68/500 (Fl. 83)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um extravasor de concreto, um tubo com de diâmetro de 1,00m, localizado no cento do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 458,15. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fls. 84 a 85).	
Vazão de Projeto	3,65 (Fl. 87)
Cota da soleira (m)	458,15 (Fl. 84)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
PROJETO ADEQUAÇÃO	
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): A base do vertedor terá uma largura de 3,50m, com a soleira estabelecida na cota 459,40m e declividade de 2,30%. Com uma lâmina d'água de 0,40m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 459,80m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 460,30. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 7,20m, sendo 3,20 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 9,90m para área molhada e largura total de 17,90m (Fl. 90)	
Vazão de Projeto	13,04 (Fl. 93)
Cota da soleira (m)	459,40 (Fl. 90)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. Uma dessas ferramentas é o software de geotécnica, como o Slide da Rocscience, que é amplamente utilizado na indústria. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas. Ele usa métodos avançados de análise para prever o comportamento de tais situações em diversas situações (Fl. 112). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 113). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,928, estando estável contra ruptura (Fl. 113). O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3, estando estável contra ruptura (Fl. 114). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).



SEMAPAR202600007A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.



SEMAPAR202600007A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Para simular a propagação da onda resultante do rompimento da barragem, foi necessário recorrer a uma modelagem matemática mais complexa, utilizando modelos hidrodinâmicos especializados para escoamento de água. No caso específico da barragem em questão, optou-se pela utilização da modelagem hidrodinâmica unidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2. Na modelagem hidrodinâmica unidimensional do HEC-RAS 6.2, o canal ou rio é dividido em divisões transversais discretas, e o fluxo de água é representado ao longo de uma única dimensão, geralmente a direção do escoamento.

A precisão na modelagem da condição do contorno geométrico do terreno é obtida através da obtenção de dados topográficos detalhados, como o do Modelo Digital de Elevação (MDE). A análise de inundações desempenha um papel crucial ao fornecer probabilidades de ocorrência e identificar áreas de alto risco. Na engenharia de inundações, é essencial determinar o pico de inundação para um determinado período de retorno. Os dados de entrada para o modelo hidrodinâmico geralmente incluem topo batimétricas, volume do reservatório, topografia da barragem de inundação, coeficientes de rugosidade do leito e dimensões da brecha da barragem (Fl. 181).

Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs) apresentam resoluções espaciais que variam de 1 metro a 90 metros, dependendo do método de obtenção. Para o estudo do rompimento hipotético da barragem, foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT com uma resolução de pixel de 2,5m (Fl. 182).

Foi conduzido uma simulação de rompimento para a situação mais crítica, caracterizada pelo galgamento (galgamento), durante a ocorrência da cheia máxima com um período de retorno de 500 anos. O pico da cheia foi registrado em 34,02 m³/s tanto no início quanto no final do hidrograma da cheia máxima (Fl. 184).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 0,85 km a partir da barragem (Fl. 186).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, abrange uma extensão de 3,72 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento impactará uma estrada de uso vicinal mas sem indícios de edificações de uso permanente ou temporário. (Fl. 187).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes*** (1))	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		4

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	30 =< Idade <= 40 (1)	1
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		14

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas generalizadas, escorregamentos ou com paramentos com desagregação ou deslocamento em estrutura de concreto, com potencial comprometimento da segurança (5)	5
EC = Somatória (CT1 até CT5)		13





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Sítio Nossa Senhora Aparecida
Razão Social:	Antônio Oltramari Gotardo
Data da Classificação:	07/01/2026





II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	ALTO

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	14
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	13
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19



SEMAPAR20260007A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT + EC + PSB	46
CRI	ALTO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **alto**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei n° 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36350**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
587/2026	19988	CLAYTON SHEIKI TESSARO	Barragem	Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	-12°29'18,48" - 55°41'38,9	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
611/2026	36532	Daniela Timóteo da Silva	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso, UPG P-3 - Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Nova Marilândia/MT	14°23'31,59" S 56°57'38,46" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
612/2026	36350	Antônio Oltramari Gotardo	Barragem	Córrego da Mina Azul, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'49,6" S 57°23'17,8" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: MUITO PEQUENO
613/2026	19988	CLAYTON SHEIKI TESSARO	Barragem	Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	-12°29'18,48" - 55°41'38,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
614/2026	36534	Agropecuária Siriema LTDA	Barragem	Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Jurigue, UPG P - 5 - São Lourenço/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Pedra Preta/MT	16°45'42,55" S 54°26'22,18" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
616/2026	36516	São Benedito Urbanismo LTDA	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-4- Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'01,25" S 56°09'58,78" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Não se aplica Volume: Pequeno

